
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI N° 9.670, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e reconhecida a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, nos dias 12, 13 e 14 de junho de cada ano, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

Art. 2º Como patrimônio cultural imaterial, a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, poderá ser objeto de políticas públicas de preservação, promoção e divulgação por parte do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades civis, religiosas e culturais.

Art. 3º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A5088F34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/03/2026. Edição 4233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>